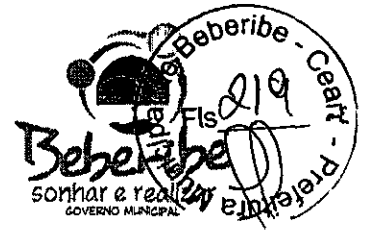




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.24.01/2015**

*LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, PADRÃO FNDE, JUNTO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BEBERIBE/CE.*

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Beberibe torna público que às **10hs** do dia **24 de fevereiro de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Beberibe, na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, em sessão pública, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos interessados nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório que se subordina à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei nº 5.194/66, no que couber.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	- Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO II	- Modelo de Declaração de Vistoria;
ANEXO III	- Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO IV	- Projetos Básicos, Orçamentos Básicos (orçamento de implantação, orçamento sintético, orçamento analítico) e Cronogramas Físico-financeiros;
ANEXO V	- Modelo de apresentação de carta-proposta;
ANEXO VI	- Minuta Contratual.

GLOSSÁRIO:

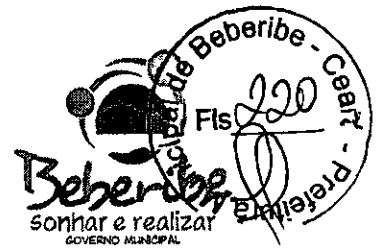
Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- Contratante/Compradora/Prefeitura – Prefeitura Municipal de Beberibe;
- Proponente-Concorrente/Licitante – Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- Contratada/Fornecedora – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;
- C.P.L.- Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- Comissão – C.P.L.;

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- f) Fiscalização – órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;
- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações – Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores;
- h) Lei nº 5.194, de 24/12/66 - Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

1 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA OBRA:

- 1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a construção de 01 (uma) escola de 12 (doze) salas no Distrito de Sucatinga, padrão FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Beberibe/CE**, conforme projetos que se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, fone: (85) 3338-1234 ou no site do FNDE:

<http://www.fnde.gov.br/programas/par/par-projetos-arquitetonicos-para-construcao>

- 1.2 O valor estimado desta licitação é:

- Construção de uma escola de 12(doze) salas no Distrito de Sucatinga no Município de Beberibe/CE. **R\$ 3.547.761,58 (três milhões quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**

2. DA PARTICIPAÇÃO:

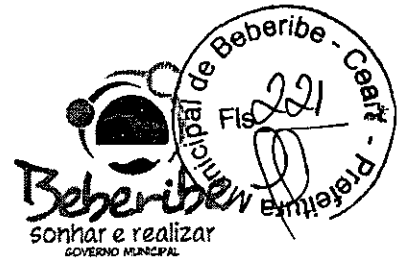
- 2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Concorrência, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do presente Edital, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 1º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar ao Presidente da C.P.L. no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em seu frontispício, além da Razão Social e CNPJ os seguintes dados datilografados ou em letra de forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CONCORRÊNCIA Nº 02.24.01/2015
DATA: 24/02/2015 – HORA: 10hs
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

4.2 - Os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, nem cópia com autenticação de quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, seja em qualquer fase dela, seguindo as recomendações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou ainda apresentados em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, são os seguintes:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

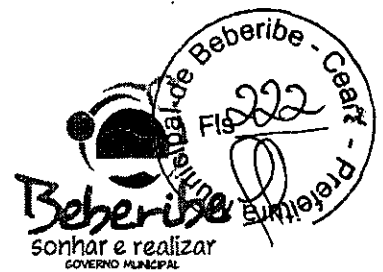
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, salvo em casos em que o último aditivo seja consolidado, onde este substitui os demais, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial e todas suas alterações em caso de empresa individual, ambos acompanhados da certidão específica, emitida pela Junta Comercial do Estado onde a licitante for estabelecida, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



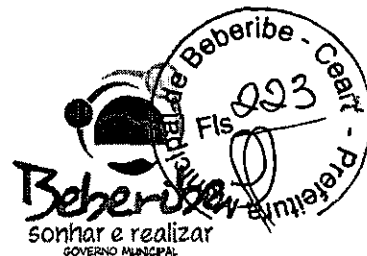
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGF, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, bem como Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Beberibe;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e Eletricista) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da sede da licitante, dentro do prazo de validade. O licitante que não tiver Registro na jurisdição do local onde serão executados os serviços objeto deste edital deverá apresentar visto do CREA – CE, em cumprimento ao que artigo 69 da Lei nº 5.194, de 24/12/66;
- b) Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega dos documentos, responsáveis técnicos (Engenheiro Civil) devidamente registrados no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) pelo CREA, que comprove(m) expressamente ter(em) o(s) referido(s) profissional(is), executado as atividades de obras constando características semelhantes.
- c) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior (Engenheiro Civil e Eletricista) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, poderá ser comprovada através de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;
- d) Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



capacitação técnica declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações;

e) Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível da empresa para realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos conforme especificações, através de declaração formal expedida pela empresa licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação;

f) Atestado de Visita ao local dos serviços, fornecido pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Beberibe e considerada válida se feita por Servidor Indicado pela Contratante e Responsável Técnico da Licitante, visita esta a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2015, às 09horas, saída às 09h00min;

g) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante;

h) Declaração do licitante de que examinou os detalhes executivos que acompanham este edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução das obras de que trata esta licitação;

i) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, acompanhada de certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, emitida pela gerência regional do trabalho e emprego da sede da licitante;

j) Fotos da fachada e interna da licitante;

4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento do valor total da proposta. O Balanço patrimonial, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



assinado por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante da empresa. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

- b) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

- I) LIQUIDEZ GERAL (LG)
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00
- II) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
 $LC = (AC / PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00
- III) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
 $GE = (PC + ELP) / (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,75

Onde:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE
RLP - REALIZAVEL A LONGO PRAZO
ELP - EXIGIVEL A LONGO PRAZO
AT - ATIVO TOTAL
LG - LIQUIDEZ GERAL
LC - LIQUIDEZ CORRENTE
GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

- c) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão Simplificada ou equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado onde a licitante for estabelecida;

4.3 - A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Cada uma das firmas Licitantes, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, com procuração pública e específica para a presente Concorrência, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

4.5 - Os documentos entregues na forma de fotocópia não serão aceitos através do processo de fac-símile e deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório, não sendo aceita autenticação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha.

4.6 - Os documentos de que trata esta cláusula que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 30 (trinta) dias corridos.

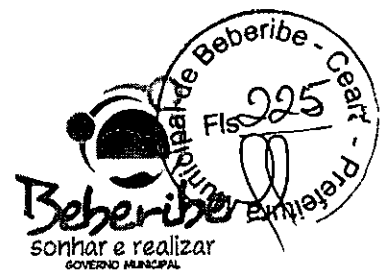
5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, datilografadas, ou informatizadas, impressas com clareza, sem rasuras ou entre linhas, em papel timbrado da própria firma, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope nº 02 os seguintes dizeres:

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CONCORRÊNCIA Nº 02.24.01/2015
DATA: 24/02/2015 – HORA: 10hs
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

5.1.1 – As Propostas de Preços deverão conter obrigatoriamente:

- a) Digitada ou emitidas por qualquer meio eletrônico, (exceto fax), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devendo conter o nome, endereço, endereço eletrônico (e-mail), telefone (fixo e móvel) e fax do licitante;
- b) Assinadas e devidamente datadas, carimbadas, em todas as páginas pelo representante legal da participante ou procurador, nos termos do estatuto ou contrato social da empresa ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida e pelo responsável técnico da participante com firma reconhecida do mesmo.

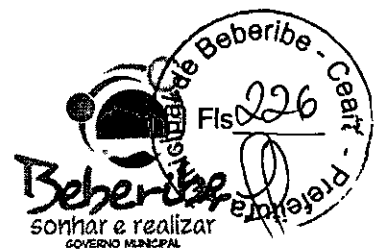
5.2. Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter:

- a) Os preços devem estar cotados com valores já incluídos todas as despesas necessárias a execução da obra, inclusive impostos, taxas, fretes, obrigações sociais, etc.;
- b) Planilhas de orçamentos, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e global, expressos em reais;
- c) Propostas de Preço Global para execução de cada obra, em separado, expressa em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade das Propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das Propostas;
- e) Prazo de execução das obras não poderá ser superior a:
 - Construção de uma escola de 12(doze) salas no Distrito de Sucatinga no Município de Beberibe/CE, **09 (nove) meses**, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço;
- f) Cronogramas Físico-Financeiros, compatível com o prazo de execução das obras;
- g) As planilhas de orçamentos e os Cronogramas Físico-Financeiros deverão ser assinados, solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante;
- h) Declaração expressa do licitante que conhece o local das obras e que o Projeto e Especificações fornecidos são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução das mesmas;
- i) Planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais de BDI, Encargos Sociais e Tributos, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações solicitadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos sub-itens seguintes:

Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes

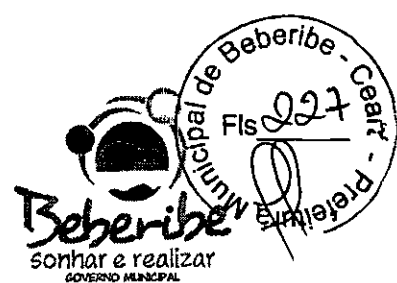
- A. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Beberibe, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- B. Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L., submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;
- C. Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- D. As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- E. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- F. Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- G. Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L. no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- H. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;
- I. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- J. A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- K. Declarado encerrado pela C.P.L. o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item HABILITAÇÃO, deste Edital.

7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3- O julgamento das propostas será feito pelo valor global e ocorrerá da seguinte forma:

- a) A Comissão Permanente de Licitações rejeitará as Propostas que:
- ✓ Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
 - ✓ Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
 - ✓ Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - ✓ Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.
 - ✓ Que tiver o preço global, valor superior ao Orçamento Básico do Município.

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos orçamentos, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.3 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.4 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3.5 – Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



8. DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO.

8.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0801.12.361.0008.1.006 - 4.4.90.51.00.

8.2 – A adjudicação deste processo será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Beberibe, em favor da proposta vencedora.

8.3 – O licitante vencedor será convidado a assinar os respectivos contratos, cuja minuta está anexa ao presente edital, tendo para isto 03 (três) dias a contar da data do recebimento da comunicação.

8.4 – Prazo de execução das obras não poderá ser superior a:

- Construção de uma escola de 12(doze) salas no Distrito de Sucatinga no Município de Beberibe/CE, **09 (nove) meses**, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço;

8.5 – A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.6 – Por ocasião da assinatura dos Contratos, a licitante vencedora, apresentará declaração de que manterá na obra um engenheiro residente.

8.7 – Os pagamentos dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

- a) Somente serão efetuados mediante, a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.
- b) As Medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia dos meses subsequentes ao início da execução das obras, constante na Ordem de Serviço.
- c) As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.
- d) A primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA e da matrícula do INSS – CEI.
- e) Ao término dos serviços, será efetivada a medição final.
- f) Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 de Lei nº 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade Municipal e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES

- a) O adjudicatário que não quiser ou puder, por qualquer motivo, depositar a caução e/ou assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- b) Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de :
- c) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.
- e) As multas aplicadas serão descontadas ex-offício em qualquer crédito existente da Contratada.

12 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 – A fiscalização da obra será procedida por técnico vinculado à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

12.2- Quando da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da obra o qual será assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.

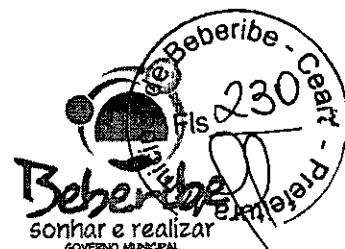
12.3 – O recebimento definitivo da obra se dará após decorrido 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo no qual a fiscalização certificará a não existência de qualquer fato que possa impedir seu recebimento definitivo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



14.2 – A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.

14.3 – A Comissão Permanente de Licitações atenderá aos interessados, no horário de 08 às 12 horas, no endereço Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, para melhores esclarecimentos.

14.4 – É facultada à C.P.L., em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.5 – A Concorrência poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.6 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

14.7 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.8 – As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro da Comarca de Beberibe, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 – A homologação da presente licitação é de competência do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, conforme dispões o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

14.10 – Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o prazo (dia 30 de outubro de 2015, às 10hs), bem como aqueles entregues no prazo, mas em local diferente do determinado neste Edital.

14.11 – A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

14.12 – A Comissão Permanente de Licitações se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

14.13 – Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço inicialmente citado e pelo telefone (85) 3338-1234, no horário de expediente, de 08h às 12h.

14.14- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

14.15- Todas as declarações solicitadas no presente edital deverão estar com firma reconhecida em cartório competente.

Beberibe/CE, 13 de janeiro de 2015.

Maria Edcarla Freitas Santos

Maria Edcarla Freitas Santos

PRESIDENTE DA C.P.L.